LEI Nº 3.076, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992

Denomina Lauro Epifânio o Conjunto Habitacional localizado no Bairro Paraíso, nesta cidade.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Lauro Epifânio o Conjunto Habitacional, inaugurado com 32 (trinta e duas) unidades habitacionais e localizado no Bairro Paraíso, nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-001/92
Publicação Jornal Participação, nº 128, de 28/02/92.